

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para organização e execução técnica dos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo e Futebol de Salão (Futsal), incluindo arbitragem, coordenação operacional, controle disciplinar, consolidação de resultados e demais serviços correlatos necessários à realização das competições esportivas integrantes do calendário oficial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de São Sebastião do Alto/RJ, a serem realizados na sede do Município e em seus distritos.

Lote	DESCRIÇÃO DO LOTE  DEMANDA ESPECIFICADA	Unidade medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado	Preço total estimado
01	Serviço de organização e <b>GERENCIAMENTO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DE CAMPO</b> no município de São Sebastião do Alto. A contratada deverá disponibilizar toda a arbitragem necessária, mínimo de 04 árbitros por partida, sendo 01 árbitro principal, 02 assistentes (bandeirinhas) e 01 arbitro auxiliar (mesário) devidamente uniformizados e munidos de todos acessórios necessários, como apito, cartões e canetas, bandeiras, e demais oficiais de jogo. A legislação a ser aplicada é a oficial em vigor de acordo com os padrões da Comissão Brasileira de Futebol em conjunto com o regulamento oficial do campeonato. A contratada deverá organizar, disponibilizar, preencher e publicitar todos os documentos oficiais de jogo. A arbitragem deverá preencher a súmula de cada jogo e toda a documentação oficial da partida. O campeonato será realizado entre 12 (doze) equipes, divididas e organizadas em comunidades do município, tendo o nome das mesmas nas categorias <b>ASPIRANTES</b> e <b>PRINCIPAL</b> , sendo no total de 07 (sete) rodadas, totalizando 36 (trinta e seis) partidas	PCT.	01	*R\$ 158.333,333	R\$ 158.333,33



	<p>disputadas em dias e horários conforme planejamento prévio. Todas as partidas poderão ser realizadas nos campos de futebol de São Sebastião do Alto (1º Distrito), Valão do Barro (2º distrito), Ipituna (3º Distrito), Ibipeba (4º Distrito) comunidade de Guarani (3º Distrito) e comunidade de Ponte Faria (3º Distrito). A contratada fica responsável por elaborar e disponibilizar as fichas de inscrições de equipe, tabela de sorteio, súmulas oficiais de jogo, boletim de cartões, boletim de artilharia, tabela de classificação e demais documentos necessários após cada rodada, de acordo com o regulamento do campeonato. Todas as despesas como transporte, alimentação, hospedagem e segurança de toda a equipe são de responsabilidade da contratada.</p>				
	<p><b>PREMIAÇÃO:</b> A empresa contratada deverá prever, na composição de sua proposta comercial, os custos relativos à operacionalização e pagamento da premiação esportiva vinculada ao Campeonato Municipal de Futebol de Campo, conforme modelo escalonado estabelecido pela Administração Municipal em anexo. A premiação tem natureza de incentivo esportivo e será concedida às equipes participantes de acordo com a progressão nas fases da competição, observados os critérios definidos no regulamento oficial do campeonato.</p>				
02	<p>Serviço de organização e <b>GERENCIAMENTO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DE SALÃO</b> no município de São Sebastião do Alto. A contratada deverá disponibilizar toda a arbitragem necessária, mínimo de 03 árbitros por partida, sendo 01 árbitro principal, 01 arbitro auxiliar e 01 árbitro mesário cronometrista, devidamente uniformizados e munidos de todos acessórios necessários, como apito, cartões e canetas. A legislação a ser aplicada é a oficial em vigor no Livro Nacional de Regras para Futsal, de acordo com os padrões da Confederação Brasileira de Futebol de Salão. A arbitragem deverá preencher a súmula de cada jogo e toda a documentação oficial da partida. O campeonato será</p>	PCT	01	*R\$ 62.666,666	R\$ 62.666,67



realizado entre 16 (dezesesseis) equipes, divididas e organizadas em GRUPO A, GRUPO B, GRUPO C e GRUPO D, sendo no total de 6 (seis) rodadas, totalizando 32 (trinta e duas) partidas disputadas em dias e horários conforme planejamento prévio. Todas as partidas poderão ser realizadas nas quadras esportivas de futebol de salão em São Sebastião do Alto (1º Distrito) ou Valão do Barro (2º distrito) ou Ipituna (3º Distrito) ou Ibipecta (4º Distrito). A contratada fica responsável por elaborar e disponibilizar as fichas de inscrições de equipe, tabela de sorteio, súmulas oficiais de jogo, boletim de cartões, boletim de artilharia, tabela de classificação e demais documentos necessários após cada rodada, de acordo com o regulamento do campeonato. Todas as equipes se enfrentam na primeira fase dentro de seu grupo, após, ocorrem as etapas eliminatórias com os dois melhores de cada grupo. Todas as despesas como transporte, alimentação e segurança de toda a equipe são de responsabilidade da contratada.				
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 221.000,00</b>	

\*Média por valor unitário considerando quatro casas decimais para melhor aferição.

1.2. Os itens objeto desta contratação consistem na prestação de serviços especializados, incluindo arbitragem, coordenação operacional, controle disciplinar, consolidação de resultados, apoio técnico e demais atividades correlatas necessárias à regular realização das competições, em conformidade com as especificações técnicas, condições operacionais e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Os serviços deverão observar padrões mínimos de qualidade, regularidade, segurança, imparcialidade e adequação às regras oficiais das modalidades esportivas, garantindo a correta condução das partidas.

1.4. A contratação compreenderá lotes distintos correspondentes às modalidades de Futebol de Campo e Futebol de Salão (Futsal), observando-se o parcelamento da solução nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



1.5. A premiação esportiva de incentivo financeiro vinculada ao Campeonato Municipal de Futebol de Campo integrará o custo global da contratação correspondente à respectiva modalidade, cabendo à futura contratada sua operacionalização e pagamento às equipes beneficiárias, conforme critérios objetivos estabelecidos no regulamento oficial da competição e observadas as disposições deste Termo de Referência.

1.6. Os materiais esportivos necessários à realização das competições, tais como bolas, redes, uniformes, troféus e medalhas, poderão ser fornecidos diretamente pela Administração Municipal por meio das Atas de Registro de Preços vigentes, não integrando o escopo da presente contratação.

1.7. Trata-se de contratação de natureza comum, de caráter não continuado, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para realização dos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo e Futebol de Salão (Futsal), integrantes do calendário esportivo oficial do Município de São Sebastião do Alto/RJ.

## 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da presente contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados e das características técnicas do objeto, encontra-se devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar, o qual integra este Termo de Referência como apêndice, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Embora o Município ainda não tenha implantado formalmente o Plano de Contratações Anual (PCA), a necessidade desta contratação foi identificada a partir da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, estando devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar que acompanha este Termo de Referência, em consonância com o calendário oficial de eventos do Município.

2.3 A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer por meio da disponibilização de serviços especializados de organização e execução técnica das competições, incluindo arbitragem, coordenação operacional, controle disciplinar, consolidação de resultados, acompanhamento das fases classificatórias e eliminatórias, bem como demais atividades correlatas necessárias à regular condução dos



campeonatos, a serem executados na sede do Município de São Sebastião do Alto/RJ e em seus distritos, conforme o calendário esportivo oficial do exercício de 2026.

2.4 A contratação mostra-se imprescindível para assegurar a adequada realização das competições esportivas promovidas pelo Município, garantindo acesso democrático às políticas públicas de esporte e lazer, incentivo à prática esportiva organizada, integração comunitária e valorização dos espaços esportivos públicos. Ressalta-se que os campeonatos municipais possuem relevante participação popular, envolvendo atletas da sede e dos distritos, além de mobilizarem significativo público local e regional, consolidando-se como importante instrumento de desenvolvimento social, convivência comunitária e fortalecimento da política esportiva municipal.

2.5 Considerando a dinâmica operacional das competições, a contratação revela-se necessária para assegurar a disponibilidade de equipe técnica qualificada, a adequada coordenação das atividades, a regularidade das partidas e a previsibilidade na organização dos campeonatos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, competitividade, isonomia, transparência, eficiência e interesse público, adotando-se solução parcelada por modalidade esportiva, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.7 Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, as análises de mercado realizadas e as características específicas das competições esportivas municipais, a contratação de empresa especializada na organização e execução técnica dos campeonatos apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, assegurando regularidade na condução das partidas, padronização dos procedimentos, segurança dos participantes, eficiência na aplicação dos recursos públicos e atendimento ao interesse público.

2.8 A solução contratada deverá contemplar capacidade operacional compatível com o porte das competições.



### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente Termo de Referência como documento complementar, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação tem por objeto a organização e execução técnica dos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo e Futebol de Salão (Futsal), compreendendo:

3.2.1. Arbitragem;

3.2.2. Coordenação operacional;

3.2.3. Controle disciplinar;

3.2.4. Consolidação de resultados;

3.2.5. Acompanhamento das fases classificatórias e eliminatórias;

3.2.6. Operacionalização da premiação esportiva de incentivo financeiro do campeonato municipal de futebol de campo, conforme critérios definidos em regulamento próprio aprovado pela administração municipal;

3.2.7. Demais atividades correlatas necessárias à regular condução das competições promovidas pelo Município de São Sebastião do Alto, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a serem realizadas na sede do município e em seus distritos, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de:

3.3.1. Planejamento da contratação;

3.3.2. Seleção do fornecedor;

3.3.3. Formalização do instrumento contratual;

3.3.4. Elaboração e organização do cronograma das competições;



3.3.5. Execução técnica das partidas;

3.3.6. Coordenação operacional;

3.3.7. Acompanhamento das fases classificatórias e eliminatórias;

3.3.8. Operacionalização da premiação esportiva;

3.3.9. Fiscalização da execução contratual;

3.3.10. Consolidação dos resultados;

3.3.11. Encerramento das competições e prestação de contas dos serviços executados;

3.3.12. Considerando-se, ainda, os custos diretos e indiretos relacionados à mobilização de equipe técnica, deslocamento entre localidades, logística operacional, substituição de profissionais, controle disciplinar e demais encargos necessários à adequada execução do objeto, em observância ao disposto no art. 34, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A solução adotada considera a natureza periódica das competições esportivas integrantes do calendário oficial do Município, bem como a necessidade de estrutura técnica especializada para assegurar regularidade, imparcialidade, padronização e segurança na condução das partidas, razão pela qual a contratação de empresa especializada mostra-se adequada para garantir a adequada execução dos campeonatos dentro do cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

3.5. Para assegurar a adequada execução do objeto, a padronização mínima da prestação dos serviços e a correta formação de preços, os serviços especializados de organização e execução técnica das competições deverão observar, no mínimo, as seguintes condições operacionais, sem prejuízo de outras especificações técnicas a serem detalhadas em lote próprio deste Termo de Referência:

3.5.1. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente identificada e uniformizada, em número suficiente para assegurar a realização integral das partidas previstas no cronograma oficial das competições, inclusive em situações de jogos simultâneos em diferentes localidades do Município.



3.5.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as regras oficiais das modalidades esportivas, regulamento aprovado pela Administração Municipal e orientações expedidas pela fiscalização contratual.

3.6. Os serviços deverão ser executados com observância rigorosa às normas de segurança aplicáveis à realização de eventos esportivos, às boas práticas de arbitragem e coordenação técnica, bem como às diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal, garantindo a integridade física dos atletas, equipe técnica, arbitragem e público presente.

3.7. A contratada deverá assegurar que toda a estrutura operacional necessária à realização das partidas esteja organizada previamente aos horários estabelecidos no cronograma oficial, de modo a permitir acompanhamento pela fiscalização municipal e evitar atrasos ou interrupções na execução das competições.

3.8. A execução do objeto deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência e interesse público, garantindo regularidade, legitimidade e rastreabilidade de todos os atos praticados no âmbito das competições esportivas.

#### 4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, assegurando a adequada organização e execução técnica dos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo e Futebol de Salão (Futsal), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.1. A execução dos serviços deverá observar padrões mínimos de qualidade, regularidade, segurança, imparcialidade e eficiência, compatíveis com a natureza e o porte das competições esportivas promovidas pelo Município.

4.1.2. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da realização das competições, incluindo adequada destinação dos resíduos gerados, preservação dos espaços esportivos utilizados e uso racional de água e energia, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



4.2. A solução contratada deverá assegurar a condução técnica adequada das partidas, com observância rigorosa às regras oficiais das modalidades esportivas, aplicação uniforme dos critérios disciplinares, controle do tempo de jogo, registro formal das ocorrências e garantia de isonomia entre as equipes participantes.

4.3. Considerando a natureza técnica especializada da arbitragem esportiva, a contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados, com experiência comprovada na condução de competições esportivas, conhecimento atualizado das regras oficiais das modalidades e capacidade de atuação em partidas realizadas em diferentes localidades do Município, inclusive em situações de jogos simultâneos.

4.3.1. A equipe técnica disponibilizada deverá ser devidamente identificada e uniformizada durante toda a execução das partidas e atividades relacionadas às competições.

4.4. Deverá ser assegurada capacidade operacional compatível com o cronograma das competições, incluindo mobilização de equipes técnicas em número suficiente para atendimento integral das partidas previstas, cobertura das fases classificatórias e eliminatórias e disponibilidade para atuação simultânea em diferentes localidades do Município.

4.5. A contratada deverá comprovar aptidão técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, evidenciando experiência prévia na organização e execução de competições esportivas ou serviços compatíveis em características, complexidade e prazos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1. Os atestados apresentados deverão demonstrar desempenho satisfatório na execução dos serviços, sendo admitida a soma de quantitativos para comprovação da capacidade técnica, quando tecnicamente pertinente.

4.5.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão admitidos atestados referentes à organização, coordenação, arbitragem ou execução de campeonatos, torneios, copas ou competições esportivas compatíveis com o objeto da presente contratação.

4.5.3. No caso de apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante.



4.5.4. Serão consideradas integrantes do mesmo grupo econômico as empresas controladas, controladoras, coligadas ou que possuam sócios em comum capazes de caracterizar vínculo empresarial entre a empresa emitente e a licitante.

4.6. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os locais, datas, horários e cronograma definidos pela Administração Municipal.

4.7. Caberá integralmente à contratada a responsabilidade pela execução técnica das competições, incluindo mobilização da equipe técnica, deslocamento entre os locais de realização das partidas, arbitragem, coordenação operacional, controle disciplinar, operacionalização da premiação esportiva de incentivo financeiro, emissão de relatórios e demais encargos legais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais necessários ao fiel cumprimento do objeto.

4.8. A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança aplicáveis à realização de eventos esportivos, especialmente no que se refere à integridade física dos atletas, membros das comissões técnicas, equipe de arbitragem e público presente, cabendo à contratada adotar medidas preventivas compatíveis com a natureza das atividades desempenhadas.

4.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Não será admitida a participação de empresas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

4.11. A contratada deverá manter plena colaboração com a fiscalização designada pela Administração Municipal, mediante apresentação de relatórios, súmulas, registros disciplinares e demais documentos comprobatórios da execução das partidas, assegurando transparência, rastreabilidade e controle efetivo dos atos praticados.

4.12. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

4.13. Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto, consistente na organização e execução técnica das competições esportivas.



4.13.1. Admite-se, entretanto, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, tais como logística, transporte, apoio operacional, hospedagem e alimentação da equipe técnica, desde que não comprometam a execução do objeto principal.

4.13.2. A subcontratação das atividades acessórias não exime a contratada de qualquer responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária, fiscal, civil ou administrativa decorrente da execução contratual, respondendo integralmente perante a Administração por eventuais falhas ou inadimplementos.

4.14. A contratada deverá assegurar pontualidade no início das partidas, cumprimento integral do regulamento aprovado pela Administração Municipal, manutenção da regularidade do cronograma esportivo e adequada prestação dos serviços durante todas as fases das competições.

4.15. Será exigida garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como forma de assegurar a manutenção das propostas apresentadas, a seriedade da participação dos licitantes e a futura assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e da Ata de Registro de Preços.

4.15.1. A exigência da garantia da proposta fundamenta-se nas particularidades operacionais e financeiras da contratação, especialmente em razão da necessidade de assegurar a continuidade das competições esportivas previstas no calendário municipal, a adequada operacionalização da premiação esportiva integrante do objeto e a efetiva celebração dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, reduzindo os riscos de desistência injustificada do licitante vencedor e de prejuízos ao planejamento administrativo.

4.15.2. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pela legislação vigente, observadas as disposições do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá na organização e execução técnica dos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo e Futebol de Salão (Futsal), incluindo:

5.1.1. Arbitragem,



5.1.2. Coordenação operacional,

5.1.3. Controle disciplinar,

5.1.4. Elaboração e preenchimento de súmulas,

5.1.5. Consolidação de resultados,

5.1.6. Acompanhamento das fases classificatórias e eliminatórias,

5.1.7. E demais atividades correlatas necessárias à regular condução das competições, conforme as especificações estabelecidas neste termo de referência e no estudo técnico preliminar.

5.2. As competições serão realizadas conforme calendário oficial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração Municipal, podendo ocorrer partidas na sede do Município e em seus distritos, conforme programação oficial e cronograma das competições.

5.3. Para fins de planejamento inicial da execução, ficam estimadas as seguintes competições:

5.3.1. Campeonato Municipal de Futebol de Campo, com participação estimada de 12 (doze) equipes, dividido nas categorias Aspirantes e Principal, compreendendo fase classificatória, semifinal e final, conforme regulamento oficial da competição;

5.3.1.1. Para fins de planejamento operacional da competição, as partidas poderão ser realizadas em campos de futebol situados na Sede do Município de São Sebastião do Alto/RJ, no Distrito de Valão do Barro, no Distrito de Ipituna, no Distrito de Ibipeba, bem como nas comunidades rurais de Guarani e Ponte Faria.

5.3.2. Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal), com participação estimada de 16 (dezesseis) equipes, distribuídas em 04 (quatro) grupos, compreendendo fase classificatória, quartas de final, semifinal, disputa de terceiro lugar e final, conforme regulamento oficial da competição.

5.3.2.1. Para fins de planejamento operacional da competição, as partidas poderão ser realizadas em quadras esportivas situadas na Sede do Município de São Sebastião do Alto/RJ,



no Distrito de Valão do Barro, no Distrito de Ipituna, no Distrito de Ibipeba e na comunidade rural de Guarani.

5.3.3. A definição dos locais de realização das partidas observará critérios de logística, disponibilidade dos espaços esportivos, condições estruturais dos campos, segurança, interesse público e conveniência administrativa, podendo haver alternância dos estádios ao longo da competição.

5.4. A fase classificatória do Campeonato Municipal de Futebol de Campo será disputada entre as equipes participantes, conforme tabela previamente definida, com realização das partidas em diferentes campos (estádios) situados no Município, previamente indicados pela Administração.

5.4.1. A definição da equipe mandante ocorrerá conforme sorteio e tabela oficial da competição, sendo considerada sede da partida, para fins organizacionais, a equipe posicionada à esquerda da tabela.

5.4.2. Ao término da fase classificatória, as quatro equipes com melhor desempenho na classificação geral serão habilitadas para a fase semifinal.

5.5. A fase classificatória do Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal) será disputada entre as equipes participantes distribuídas em quatro grupos, denominados Grupo A, Grupo B, Grupo C e Grupo D, conforme tabela previamente definida, com realização das partidas em quadras esportivas previamente indicadas pela Administração Municipal.

5.5.1. Ao término da fase classificatória, as duas equipes com melhor desempenho de cada grupo serão habilitadas para a fase eliminatória da competição.

5.5.2. A fase eliminatória compreenderá quartas de final, semifinal, disputa de terceiro lugar e final, conforme critérios estabelecidos no regulamento oficial aprovado pela Administração Municipal.

5.6. As fases semifinal e final das competições serão realizadas em sistema eliminatório, conforme regulamento oficial aprovado pela Administração Municipal, observando-se critérios objetivos de classificação, desempate e definição dos confrontos.



5.7. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente identificada e uniformizada, em número suficiente para assegurar cobertura integral de todas as partidas previstas no cronograma oficial das competições, inclusive em situações de jogos simultâneos em diferentes localidades do Município.

5.8. A prestação dos serviços compreenderá, no mínimo:

5.8.1. Arbitragem das partidas, observadas as regras oficiais das modalidades esportivas;

5.8.2. Coordenação operacional das competições;

5.8.3. Elaboração, preenchimento e consolidação de súmulas;

5.8.4. Controle disciplinar e registro de ocorrências;

5.8.5. Atualização da classificação das equipes;

5.8.6. Organização das fases classificatórias e eliminatórias;

5.8.7. Emissão de relatórios consolidados da execução das competições.

5.9. A contratada deverá assegurar substituição imediata de árbitros ou integrantes da equipe técnica em caso de ausência, impedimento ou qualquer situação que comprometa a regular realização das partidas.

5.10. A operacionalização da premiação esportiva de incentivo financeiro observará rigorosamente os critérios estabelecidos no regulamento oficial da competição, cabendo à contratada efetuar os pagamentos às equipes beneficiárias somente após homologação oficial dos resultados e autorização formal da Administração Municipal.

5.11. Os materiais esportivos necessários à realização das competições, tais como bolas, redes, uniformes, troféus e medalhas, poderão ser disponibilizados diretamente pela Administração Municipal por meio das Atas de Registro de Preços vigentes destinadas à aquisição de materiais esportivos, observadas sua vigência, disponibilidade de saldo e demais condições estabelecidas nos respectivos instrumentos.



5.12. A programação das competições poderá sofrer ajustes por razões climáticas, operacionais, técnicas, administrativas ou de interesse público, sem descaracterização do objeto contratado, mediante comunicação prévia à contratada.

5.13. A contratada deverá assegurar que toda a estrutura técnica e operacional necessária à realização das partidas esteja integralmente organizada, mobilizada e apta ao funcionamento com antecedência suficiente em relação aos horários estabelecidos no cronograma oficial das competições, de modo a permitir o adequado acompanhamento pela fiscalização municipal e evitar atrasos, interrupções ou prejuízos à regular execução dos campeonatos.

5.13.1. Para fins de planejamento operacional inicial da competição, ficam estimados os seguintes horários de início das partidas do Campeonato Municipal de Futebol de Campo:

5.13.1.1. Categoria Aspirantes – 13h;

5.13.1.2. Categoria Principal – 15h.

5.13.2. Para fins de planejamento operacional inicial da competição, ficam estimados os seguintes horários de início das partidas do Campeonato Municipal de Futebol de Salão:

5.13.2.1. Primeiro jogo – 18h;

5.13.2.2. Segundo jogo – 20h.

5.14. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à regularidade das partidas, cumprimento do cronograma, qualidade da arbitragem, registros disciplinares, relatórios apresentados e operacionalização da premiação esportiva.

5.15. Ao término das competições, a contratada deverá apresentar relatório final consolidado contendo registros das partidas realizadas, classificação final das equipes, ocorrências disciplinares, comprovação da operacionalização da premiação esportiva e demais informações pertinentes à execução contratual.



5.16. O descumprimento das condições de execução previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

## 6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registrando-se tais circunstâncias em apostila própria.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade se fizer necessária, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica como meio válido de comunicação.

6.4. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas, quando necessário.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratada poderá ser convocada para reunião inicial com a Administração, destinada à apresentação do plano de fiscalização, o qual conterá informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de acompanhamento, estratégias de execução do objeto, métodos de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

## 6.6 – DA CONTRATADA

6.6.1 Caberá à contratada a responsabilidade integral por todos os ônus tributários, trabalhistas, fiscais, securitários e previdenciários decorrentes da execução do contrato, compreendendo impostos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes sobre a atividade exercida.

6.6.2 A contratada responderá, de forma única e exclusiva, por quaisquer danos ou prejuízos de qualquer natureza causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência da



execução contratual, seja por ação, omissão, dolo ou culpa, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a eventual fiscalização municipal.

6.6.3 A contratada deverá executar o objeto contratado de forma integral, rigorosamente dentro do prazo pactuado e em conformidade com todas as condições técnicas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos contratuais.

6.6.4 Deverá ser mantida, durante toda a vigência do contrato, a regularidade das condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase de contratação, com a atualização imediata de quaisquer informações ou documentos exigidos.

6.6.5 A contratada deverá indicar representante devidamente autorizado para responder perante o Município, receber instruções, acompanhar a execução contratual e prestar esclarecimentos sempre que solicitado.

6.6.6 É obrigação da contratada prestar prontamente todas as informações requeridas pela fiscalização municipal e assegurar o livre acesso dos servidores responsáveis à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.6.7 Qualquer ocorrência anormal, incidente ou irregularidade verificada durante o fornecimento deverá ser comunicada formalmente à fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de responsabilização pelos prejuízos decorrentes da omissão.

6.6.8 A contratada deverá corrigir, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades identificadas na entrega do objeto, conforme as orientações da fiscalização municipal.

6.6.9 A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, para os respectivos ajustes, os preços unitários estabelecidos no contrato.

6.6.10 Fica sob responsabilidade da contratada a execução de todas as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e entrega do objeto no local indicado pelo Contratante, bem como quaisquer custos acessórios necessários ao cumprimento do contrato.



6.6.11. A contratada deverá observar e cumprir integralmente as normas de segurança, saúde do trabalho, integridade física dos participantes e proteção ambiental aplicáveis à execução do objeto, especialmente no que se refere à realização das partidas, deslocamento e atuação da equipe técnica, organização operacional das competições e utilização dos espaços esportivos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados a atletas, membros das comissões técnicas, equipe de arbitragem, servidores públicos, patrimônio público ou terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à execução dos serviços.

## 6.7. FISCALIZAÇÃO

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ou por seus substitutos formalmente nomeados, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Servidor fiscal:  Raquel Montechiari Salgueiro Matrícula nº 25/0431-22	Servidor gestor:  Raphael Salgado Medeiros Matrícula nº 25/0280-22
---	---

6.7.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as medidas necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados.

6.7.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção, estabelecendo prazo adequado para saneamento.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências além de sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

6.7.6. Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos previstos, o fiscal técnico deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo oportuno, o término do contrato sob sua responsabilidade, a fim de viabilizar eventual renovação ou prorrogação contratual de forma tempestiva.

6.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual poderá observar rotinas específicas que venham a ser definidas pela Administração, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

6.7.11. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas operacionais, erros de arbitragem decorrentes de atuação inadequada da equipe técnica, descumprimento das especificações estabelecidas, desorganização das competições, inconsistências nos registros, atrasos, interrupções das partidas ou quaisquer danos decorrentes da execução contratual, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, operacionais ou administrativas, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 6.8. DO GESTOR DO CONTRATO

6.8.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para atendimento da finalidade da Administração.

6.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.8.2.1. Caberá ao gestor do contrato, quando necessário, indicar substituto(s) para os fiscais designados, em caráter temporário ou definitivo, nos casos de afastamento, impedimento ou vacância, assegurando a continuidade das atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual mediante formalização em processo administrativo próprio.

6.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.8.4. Emitir, quando necessário, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor competente para tal, conforme o caso.

6.8.6. Elaborar, quando necessário, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição da execução do objeto será realizada por competição, fase e partidas efetivamente executadas, considerando-se o cumprimento integral das obrigações técnicas, operacionais e administrativas previstas neste Termo de Referência, bem como a regular condução das competições esportivas conforme cronograma aprovado pela Administração Municipal.



7.2. A execução dos serviços será mediante verificação da realização das partidas previstas, regularidade da arbitragem, cumprimento do cronograma, apresentação das súmulas, registros disciplinares, atualização das classificações, relatórios de execução e demais documentos pertinentes à condução das competições.

7.3. Cada etapa executada poderá ser recebida provisoriamente após a realização das partidas correspondentes, mediante conferência pela fiscalização contratual quanto à conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, regulamento oficial das competições e ordens de execução expedidas pela Administração Municipal.

7.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à emissão de ateste formal pelo fiscal do contrato, certificando que os serviços foram executados em conformidade com as especificações técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, constituindo requisito indispensável para fins de liquidação e pagamento.

7.5. A medição dos serviços compreenderá, no mínimo, a verificação dos seguintes elementos:

7.5.1. Realização integral das partidas previstas no cronograma oficial;

7.5.2. Disponibilização de equipe técnica qualificada, identificada e uniformizada;

7.5.3. Regularidade da arbitragem e condução técnica das partidas;

7.5.4. Elaboração e apresentação das súmulas e registros disciplinares;

7.5.5. Atualização da classificação e consolidação dos resultados;

7.5.6. Cumprimento das fases classificatórias e eliminatórias previstas;

7.5.7. Apresentação de relatórios consolidados da execução;

7.6. Considerando que a premiação esportiva integra o objeto da contratação e constitui obrigação da contratada, o recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à comprovação da efetiva realização dos pagamentos devidos às equipes beneficiárias, em conformidade com os valores, critérios e fases estabelecidos no regulamento oficial da competição.



7.6.1. Para fins de comprovação, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato os respectivos recibos de pagamento, assinados pelos representantes legalmente identificados das equipes contempladas, contendo, no mínimo, a identificação do beneficiário (equipe e representante), o valor recebido, a categoria, a fase da competição a que se refere a premiação e a data do pagamento.

7.6.2. De forma complementar, poderão ser aceitos comprovantes de transferência bancária ou outros documentos idôneos que demonstrem de forma inequívoca a efetiva quitação das premiações previstas.

7.6.3. A ausência de comprovação integral dos pagamentos da premiação esportiva impedirá o recebimento definitivo do objeto e a liquidação da despesa correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e das demais medidas previstas contratualmente.

7.7. Constatado o descumprimento parcial ou total das condições de execução dos serviços, especialmente quanto à ausência de equipe técnica suficiente, falhas na arbitragem, atrasos injustificados, não realização de partidas, inconsistências nos registros oficiais, descumprimento do regulamento ou qualquer irregularidade que comprometa a regular execução das competições, a Administração poderá rejeitar os serviços executados, no todo ou em parte, aplicar as sanções administrativas cabíveis e adotar as demais medidas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

7.8. Na hipótese de controvérsia quanto à execução dos serviços, qualidade da arbitragem, regularidade das partidas, operacionalização da premiação esportiva ou demais requisitos técnicos e operacionais, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo-se a liquidação e pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

7.8.1. A Administração poderá realizar glosas proporcionais nos pagamentos em caso de execução parcial, inadequada ou em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem afasta eventual responsabilização civil, administrativa ou contratual decorrente de falhas, irregularidades ou danos verificados durante a execução das competições.



7.10 Após o recebimento definitivo, a contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correspondente ao serviço efetivamente prestado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.11 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando necessário.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. Prazo de validade;

7.12.2. Data da emissão;

7.12.3. Dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. Período respectivo de execução do serviço;

7.12.5. Valor a pagar;

7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.14. A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá verificar:

7.15.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2. Identificar eventual impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.16. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários à garantia dos créditos públicos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) a 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.21. No caso de atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.22. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da Contratada, dirigido ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

7.23. Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.29. Não será permitida a antecipação de pagamento, seja parcial ou total, em decorrência desta contratação.

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado.

7.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



7.34. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.35. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e o interesse da Administração:



8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “8.1.2”, “8.1.3” e “8.1.4” do sublote acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “8.1.5”, “8.1.6”, “8.1.7” e “8.1.8” do sublote acima, bem como nas alíneas “8.1.2”, “8.1.3” e “8.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa, aplicada caso a caso, de acordo com o objeto e o impacto da infração, observando o disposto no art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, se for o caso.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7.1. As notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.7.2. Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações enviadas.



8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.8.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Atos tipificados como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos, que também constituam atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados conjuntamente nos mesmos autos, observando-se o rito procedimental e autoridade competente previstos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para encobrir a prática de atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou empresas coligadas, observando-se o contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo mesmo órgão, decorrentes deste ou de outros contratos administrativos.



## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2. Considerando a natureza estimativa, parcelada e condicionada à conveniência administrativa da demanda, bem como a necessidade de flexibilidade administrativa e orçamentária para execução das competições esportivas integrantes do calendário oficial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a contratação será formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da possibilidade de adequações do calendário esportivo, variações operacionais das competições, disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e necessidade de execução parcelada dos serviços, permitindo à Administração promover as contratações conforme a efetiva necessidade e disponibilidade financeira, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

9.4. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordens de execução expedidas pela Administração Municipal, observados o cronograma oficial das competições, as categorias disputadas, as fases esportivas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. O julgamento das propostas adotará o critério de menor preço por lote, considerando o parcelamento da contratação por modalidade esportiva, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

9.5.1. Lote I – Campeonato Municipal de Futebol de Campo;

9.5.2. Lote II – Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).

9.6. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o respectivo lote, desde que atendidas todas as exigências de habilitação, qualificação técnica e



compatibilidade da proposta com as especificações técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

9.7. A licitante deverá apresentar proposta comercial contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo arbitragem, coordenação operacional, deslocamentos, equipe técnica, alimentação, uniformização, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, logística, operacionalização da premiação esportiva de incentivo financeiro do Campeonato Municipal de Futebol de Campo e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

9.8. Não serão admitidas propostas inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração realizar diligências para verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. A forma de execução do objeto será indireta, sob regime de empreitada por preço global por lote, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual decorrente.

9.10 O procedimento contemplará fase de recebimento de propostas, análise de conformidade, habilitação do proponente melhor classificado e adjudicação do objeto, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

9.11. A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a execução realizada por lote, conforme demanda efetiva da Administração, nas datas e locais previamente definidos.

9.11.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações que se mostrarem necessárias para atendimento das demandas previstas, observada a disponibilidade orçamentária e os quantitativos registrados.

9.11.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração.



9.12 O pagamento ficará condicionado à execução integral de cada lote, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado qualquer pagamento antecipado.

9.13 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnico-operacional, na forma e nos limites estabelecidos neste Termo de Referência, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

9.14 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme a natureza jurídica do licitante, sendo exigido apenas o documento aplicável à sua forma de constituição, não sendo necessária a apresentação de documentos relativos a naturezas jurídicas diversas.

9.15 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento oficial equivalente, com validade em todo o território nacional.

9.16 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.17 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja validade e autenticidade poderão ser verificadas no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

9.18 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento que comprove os poderes de representação de seus administradores.

9.19 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.20 Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no respectivo registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz.



9.21 Sociedade cooperativa, se admitida: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.22 Consórcio de empresas, se admitido: contrato de consórcio ou compromisso público ou particular de constituição, com indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

9.23 Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.26. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável.

9.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

9.29 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando exigível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

9.30 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando exigível.

9.31 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) estará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



9.32 Caso o licitante seja legalmente isento de algum dos tributos mencionados, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou documento equivalente.

9.33 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando se tratar de pessoa jurídica.

9.34 No caso de pessoa física, quando admitida, certidão negativa de insolvência civil, quando aplicável.

9.35 Não serão exigidos índices contábeis, balanço patrimonial, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, considerando a natureza do objeto, o risco reduzido da contratação e a inexistência de obrigações de execução continuada.

9.36 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.37. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais, declarações, portfólio técnico ou outros documentos idôneos que evidenciem experiência anterior na organização, coordenação, arbitragem ou execução de campeonatos, torneios, copas ou competições esportivas compatíveis com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.38 Os documentos apresentados deverão demonstrar compatibilidade com o objeto quanto à natureza e às características do serviço, não sendo exigida identidade absoluta de quantitativos ou prazos.

9.39 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF distintos, salvo nos casos legalmente admitidos.

9.40 Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.41 Considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e o risco reduzido da execução, as exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional,



razoável e compatível com o objeto, em observância aos princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.42 Eventuais documentos adicionais poderão ser solicitados exclusivamente para fins de formalização da contratação ou comprovação de informações já declaradas, vedada a exigência de documentos que importem em restrição indevida à competitividade.

9.43 A apresentação de documentos falsos ou inidôneos ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de preço foi obtida mediante pesquisa de mercado observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa formal de preços junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto, considerando a compatibilidade das propostas com a realidade mercadológica local e regional, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

10.3. Em caso de contratação por Registro de Preços, os preços poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis/incalculáveis que inviabilizem a execução da ata, nos termos do art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2. Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços;

10.3.3. Reajuste anual dos preços registrados, conforme índice previsto na contratação;



10.3.4. Repactuação a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos para a contratação.

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do exercício vigente, garantindo a legalidade e a cobertura financeira da contratação.

11.2 A disponibilidade orçamentária e financeira está prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

11.2.1 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
278120001.2.021 – 3.3.90.39.00 - 500	IMPOSTOS E TRANSF. - DEMAIS
278120001.2.021 – 3.3.90.39.00 - 704	ROYALTIES DEMAIS

São Sebastião do Alto, 27 de maio de 2026.

---

Elaborado por:

Aprovado por:

---

Tayná Corrêa Jacob Daflon

Matrícula 25/0438-22

---

Raphael Salgado Medeiros

Matrícula 25/0280-22

---